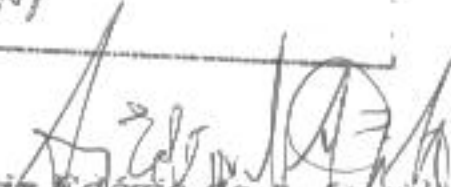


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nos termos do Art. 515, C.L.T.,
defiro o pedido de depósito do presente
termo aditivo à convenção coletiva de trabalho,
constante do processo n.º 462100974/2008-47

Registrando e Arquivado na DIRT/MG
sob o n.º MT-902115/2008
BH, em 12/11/2008


Luiz Edézio do A. C. F. Silva
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
MATRÍCULA 0253219

Protocolo
Em 12/11/2008

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009**

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009 registrada e arquivada na DRT/MG sob o nº 2379/2007, em 05/10/2007, celebrado, de um lado, pelo **SINDEAC - Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte** e, de outro lado, pelo **SINDICON - Sindicato dos Condomínios Comerciais, Residenciais e Mistos de Belo Horizonte e Região Metropolitana**, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CORREÇÃO SALARIAL - Os salários dos empregados em *Shopping Center's, Apart Hotels* e similares serão corrigidos em **1º de setembro de 2008**, data-base da categoria, pelo índice de **8,7% (oito vírgula sete por cento)**, aplicado sobre os salários vigentes no mês de **setembro de 2007**.

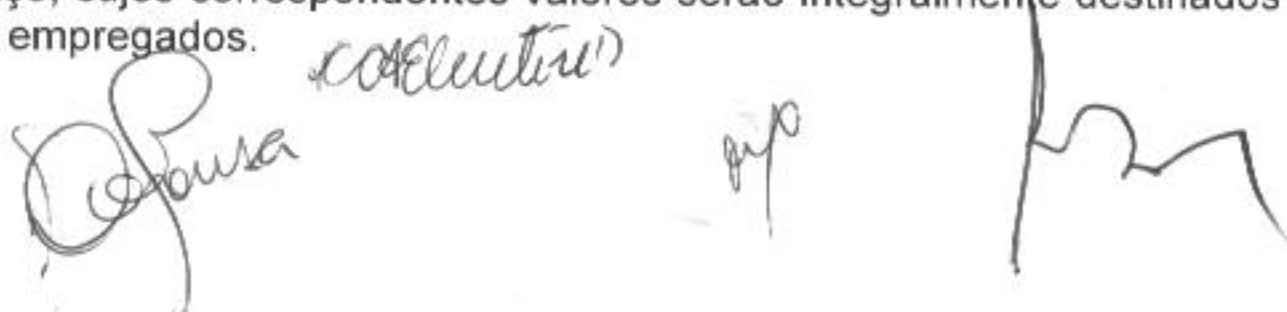
CLÁUSULA SEGUNDA - PISOS SALARIAIS DE SHOPPING CENTER E SIMILARES - A partir de **1º de setembro de 2008** nenhum empregado em *Shopping Center's* e similares poderá receber salário inferior aos pisos abaixo especificados:

PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 503,46
FAXINEIRA OU SERVENTE	R\$ 503,46
ASCENSORISTA	R\$ 517,92
GARAGISTA	R\$ 556,17
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 604,58
PORTEIRO, VIGIA OU MANOBRISTA	R\$ 606,53
FISCAL DE PATRIMÔNIO	R\$ 624,73
ZELADOR OU ENCARREGADO	R\$ 636,78

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS DE APART HOTÉIS E SIMILARES - A partir de **1º de setembro de 2008** nenhum empregado em *Apart Hotels* e similares poderá receber salário inferior aos pisos abaixo especificados:

PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 462,89
FAXINEIRA OU SERVENTE	R\$ 462,89
MENSAGEIRO OU CAMAREIRA	R\$ 462,89
COPEIRO	R\$ 462,89
ASCENSORISTA	R\$ 479,84
GARAGISTA	R\$ 512,53
GARÇOM	R\$ 559,57
PORTEIRO, VIGIA OU MANOBRISTA	R\$ 559,57
RECEPCIONISTA OU ATENDENTE	R\$ 570,70
ZELADOR OU ENCARREGADO	R\$ 592,78

CLÁUSULA QUARTA - TAXA DE SERVIÇO - Aos *Apart Hotéis* e similares fica facultado acrescer aos valores das notas de despesas de seus clientes até 10% (dez por cento) a título de Taxa de Serviço, cujos correspondentes valores serão integralmente destinados à distribuição entre seus empregados.

coletiva


PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores arrecadados através de taxa de serviços nas notas dos clientes serão declarados em documento hábil que servirá de base para os efeitos legais e serão distribuídos aos empregados.


PARÁGRAFO SEGUNDO - A taxa de serviço e distribuição prevista nesta cláusula não eximem o pagamento do salário pactuado devido ao empregado.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo, com vigência de **1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009** é ajustado em conformidade com o Parágrafo Único da Cláusula 34ª (trigésima quarta) da Convenção Coletiva de Trabalho **2008/2009**.


CLÁUSULA SEXTA – DIFERENÇA SALARIAL – As diferenças salariais dos meses de **setembro e outubro/2008**, inclusive adicionais, em decorrência das correções salariais previstas neste Termo Aditivo, deverão ser quitada juntamente com os salários dos meses de **novembro e dezembro/2008**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo Aditivo em cinco vias de igual teor e forma, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas da Convenção Coletiva **2008/2009**, registrada na DRTE/MG sob o nº **MG 902049/2008**, em **04/11/2008**, não expressamente modificadas neste ato.

Belo Horizonte, **05 de novembro de 2008**.



SINDEAC - Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte
Paulo Roberto da Silva - Presidente - CPF 216.861.066-53



SINDICON – Sindicato dos Condomínios, Comerciais, Residenciais e Mistos de Belo Horizonte e Região Metropolitana
Carlos Eduardo Alves de Queiroz - Presidente - CPF 217.858.996-00

Testemunhas:

Terisa Langussi Coelho Alcântara Eleutério

Daniela Cristinov de Sousa